



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

MENSAGEM N.º 33.2025

Itaú de Minas, em 27 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

A proposta ora apresentada tem por finalidade reconhecer o trabalho e a dedicação dos servidores públicos de Itaú de Minas ao longo do exercício, especialmente diante dos desafios que marcam a gestão pública contemporânea. A concessão da Cesta Natalina, de caráter eventual e não obrigatório, representa um gesto simbólico de valorização e respeito àqueles que diariamente contribuem para o bom funcionamento dos serviços públicos e para o atendimento digno aos cidadãos itauenses.

Importante destacar que o projeto estabelece limites claros e objetivos, especialmente no que se refere ao valor máximo da cesta, que não poderá ultrapassar o montante vigente do vale-alimentação mensal concedido aos servidores. Tal medida assegura responsabilidade fiscal, transparência e compatibilidade com a capacidade financeira do Município.

A proposição também determina que a concessão ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observando rigorosamente os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Projeto de Lei ainda prevê que a entrega das cestas será realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), órgão dotado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

equipe, logística e estrutura adequadas para organizar e operacionalizar a distribuição dos itens, garantindo controle, lisura e eficiência no processo.

Registre-se, por fim, que a iniciativa encontra respaldo em precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Supremo Tribunal Federal, que admitem a concessão de benefício natalino, desde que autorizado por lei específica, dotado de motivação legítima, revestido de caráter geral e imaterial e compatível com o interesse público e a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicito o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial, e certo de que sua aprovação representará importante ação de valorização do servidor municipal e de fortalecimento da relação institucional entre Administração, servidores e comunidade.

Renovo, assim, a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal de Itaú de Minas

Exmo. Sr.

Fabiano Gomes de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Itaú de Minas/MG.